



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3738, DE 10 DE MAIO DE 2016.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
 ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
 R\$ 1.800,00 E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 1.800,00 na seguinte funcional programática:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
 15.01.09.272.0064.2.198 – GEREN. DO FUNDO DE APOSENT. E PENSÃO
 3.3.90.93 – Indenizações e restituições – R\$ 1.800,00
 Recurso 0050 - RPPS

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 1.800,00 na seguinte funcional programática:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
 15.01.09.272.0064.2.198 – GEREN. DO FUNDO DE APOSENT. E PENSÃO
 (1246) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 1.800,00
 Recurso 0050 - RPPS

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
 10 dias do mês de maio do ano de 2016.**

Publicado no Mural Prefeitura Municipal.

10 105 1 2016
Clarisse Lopes
 Clarisse Lopes – Matrícula 477898-7
 Secretária Geral

Otomar Vian
 Otomar Vian
 Prefeito